

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

**OFIGIOXNX** 

LEI Nº 245

"CRIA TAXA DE ELETRICIDADE ESPECIAL PARA A VILA DE ALTO MUTUM".

O PROFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Taxa de Eletricidade que incide sobre o consumo de eletricidade fornecida a vila de São Sebastião de Alto Mutum, deste Municipio, passara a ser cobrada obedecendo a presente Lei.

Art. 2º - 0 consumo de eletricidade será calculado na seguinte base:-

Art. 3º - Os aparelhos de radio, ferros de engomar e esterilizadores estao sujeitos a uma taxa fixa de (\$\frac{1}{2}\frac

Art. 4º - Ataxa de ligação e fixada em 👫 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 23 de maio de 1959.

Dr. Celso Francisco Borges Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Juga debawaller souchach